

ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
R. Dom Cristóvão da Gama 1 3º,
1400-113 Lisboa

Assunto: consulta pública ERSE sobre o Regulamento de Mobilidade Elétrica

Na sequência da consulta pública da ERSE sobre o RME, serve o presente documento para enviar os contributos da Kilometer Low Cost, S.A. sobre esta consulta.

- Art 7º e 8º - embora os DPC não possam explorar comercialmente os pontos de carregamento, nomeadamente através da cobrança de taxas de operação, é necessário garantir que não o fazem em espaços privados de qualquer outra forma, concorrendo com o OPC de forma privilegiada.
- Artº 13º nº 4 – sugerir articulação entre CEME e OPC é um ponto aberto, devem ser definidas as exigências da informação que cada um tem de prestar e de que forma.
- Artº 20º - o DPC, que celebrou o contrato de adesão com o EGME, deve estar obrigado a integrar na rede todos os pontos que gere.
- Artº 26º - o valor da garantia mínima para o OPC é muito elevado, existem muitos pontos que podem estar integrados com a EGME mas não obtêm receitas com taxas de operação ou essas receitas são marginais. Deveria existir uma separação entre PCR e PCN.
A diferença de valores entre OPC e DPC deveria ser alterada e justificado o critério para a definição da garantia.
A garantia é prestada por ponto de carregamento, pela leitura da definição de ponto de carregamento parece ser por tomada, se assim for não faz sentido.
- Art 28º - o prazo de 10 dias para reforço de garantia é reduzido, sugerimos ser de 30 dias.
- Artº 30º - consideramos os 4 meses referidos no pto 4 um prazo demasiado longo, por outro lado não é referido um prazo no pto 6.
- Artº 31º - antes de ser executada a garantia deveria existir uma interpelação com um prazo para pagamento dessa dívida, tal como acontece quando o CEME falha com o pagamento ao OPC. De realçar que um OPC pode falhar o pagamento porque não recebe do CEME, dado que apenas o CEME garante o recebimento do cliente final, pelo que é necessário que o OPC não seja estrangulado por estas falhas / atrasos nos pagamentos dos CEME's.
- Artº 35º nº 3 – sugerimos detalhar para que seja garantida a independência da EGME na prestação dos serviços referidos e a confidencialidade da informação de que dispõe dos vários CEME's e OPC's.



ready to go green?

Kilometer Low Cost S.A.
Campus Universitário de Santiago
Edifício 1
3810-193 Aveiro - Portugal
www.kmlowcost.com

facebook.com/kmlowcost
linkedin.com/company/kilometer-low-cost

- Artº 40º
 - a) - não parece ser a solução mais adequada, tendo em conta o número de CEME's e a diferente quota de mercado de cartões emitidos.
 - b) - não deveria ser por carregamento mas sim por kWh carregado.
- Artº 41º
 - a) - não parece ser a solução mais adequada, tendo em conta o número de OPC's e a diferente quota de mercado de pontos de carregamento integrados, prejudicará os pequenos OPC's.
 - b) - não deveria ser por carregamento mas sim por kWh carregado.
- Artº 42º - faz sentido uma separação entre PCR's e PCN's.
- Artº 49º nº 3 b) - deve fazer-se a separação entre novos pontos e pontos instalados que não tenham esta especificação e terão que ser objeto de alteração com custos para o OPC.
- Artº 51º nº6 – se o OPC ou o DPC interrompe por sua iniciativa a comunicação entre o ponto e a EGME sugerimos que o prazo seja alterado para 72horas.
- Artº 52º - não é perceptível o sentido de incluir o “acesso local”, além de injustificado é operacionamente difícil, deve ser retirado.
- Artº 54º - não está claro o procedimento de recolha de dados pela EGME no ponto de carregamento do OPC. Existe um conjunto de circunstâncias que podem impedir esta recolha, (ex. falha de comunicações do operador móvel), que devem ser previstas e indicada, para cada uma delas, qual a resposta para nova recolha pela EGME.
- Artº 56º - deve ser referido que os dados disponibilizados aos OPC's devem ser disponibilizados aos CEME's respectivos de forma clara para que não existam questões com pedidos de detalhe dos carregamentos por parte dos CEME's que envolvem atrasos no tratamento das faturas e seu pagamento. Deveria existir uma penalização para os atrasos no envio dessa informação por parte do EGME.
- Artº 64º - deve ser garantido que o atendimento pode ser subcontratado pelo OPC a uma entidade terceira. A EGME tem que disponibilizar o acesso remoto aos equipamentos pelo OPC.
- Artº 75º, 9) - a EGME deve partilhar com o OPC as previsões que está obrigada a enviar para a ERSE sobre os detalhes dos carregamentos nos pontos do OPC, para o ano em curso e para o ano seguinte.
- Devem ser indicados neste RME os tempos de resposta do ORD para correções nos pontos de carregamento, que sejam da sua responsabilidade.
- É importante clarificar detalhadamente neste RME em que locais é obrigatória a integração dos pontos de carregamento na Rede Mobi.E.

Durante alguns anos pedimos insistentemente que fossem criadas barreiras à entrada de novos Operadores no mercado. Os Operadores efetuaram enormes investimentos na constituição de Rede e nesta fase em que aumentaram o investimento por conseguirem estimar a receita, (tendo em conta o início da fase cobrança) este regulamento traz novas obrigações a todos, (37), que parece favorecer os grandes grupos económicos, obrigar à consolidação dos players e aumentar o preço para o UVE.

ready to go green?



ready to go green?

Kilometer Low Cost S.A.
Campus Universitário de Santiago
Edifício 1
3810-193 Aveiro - Portugal
www.kmlowcost.com

facebook.com/kmlowcost
linkedin.com/company/kilometer-low-cost

Estamos totalmente disponíveis para discutir e contribuir sobre os aspectos que consideramos objeto de possível melhoria.

02 de Setembro de 2019,

Cumprimentos,

Pedro Nunes,

Kilometer Low Cost, S.A.

(Administração)

ready to go green?